

**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU**

**CONTRATADO: R. R GOMES & CIA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon, s/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador do RG nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Conceição, nº 33 – Matinha, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Fredison Leão de Farias, portador do RG nº 1811462 PC/PA e CPF: 448.756.222-87, com endereço profissional na Rua Conceição, nº 33 – Matinha – Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **R. R. GOMES & CIA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.786.992/0001-36, com sede a TV. Pedro Pinheiro Paes, nº 1536 , Centro, Abaetetuba/PA – CEP nº 68.440-000, neste ato representada pelo **Sra. PAMELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS**, portadora do RG nº 7315056 PC/PA e CPF nº 023.476.452-00, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 007/2017 – PMLA – SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Higiene e Descartáveis)** conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº



007/2017 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte do presente Contrato, juntamente com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO**

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.623,76 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo da Ata de Registro de preço e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação



mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto fornecido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de Dezembro de 2017 contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

6.2 - A fluência do prazo de vigência de que trata o item anterior, apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentaria 2017:

12.122.0012.2.032 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA**



---

## **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento da Secretaria de Educação, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:



- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

#### 10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos.
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer defeito que houver nos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;



- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame





deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e



79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DOS ADITAMENTOS**

O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Educação, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DO FORO**

Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru/PA, 12 de Julho de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru**  
**Carlos Ernesto Nunes da Silva**  
**Prefeito Municipal.**



**Secretaria Municipal de Educação**  
**Fredison Leão de Farias**  
**Secretário Municipal.**

**RR Gomes e Cia Ltda-Me**  
**CNPJ/MF nº 08.786.992/0001-36**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, bem como do Contrato a ela atrelado celebrados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a empresa RR GOMES E CIA LTDA-ME – CNPJ/MF nº 08.786.992/0001-36, para atender interesses da Secretaria Municipal de Educação, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 007/2017 PMLA-PP-SRP**.

LOTE 05		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDÁTICO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Giz de cera (caixa com 12 unidades)	CAIXA	150	DELTA	R\$ 3,47	R\$ 520,50
59	Gizão de cera, destinado a crianças, formatos redondos, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (AxLxP) Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO.	CAIXA	200	ACRILEX	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
						<b>R\$ 2.036,50</b>

LOTE 07		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDÁTICO/EDUCATIVOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	Jogos de dama, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 16,94	R\$ 169,40
68	Jogos de dominó, acondicionado em estojo plástico.	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 16,94	R\$ 169,40
69	Jogos de ludo, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 14,95	R\$ 149,50
70	Jogo de Panelas Infantil, diversos.	UND	10	ATIMAC	R\$ 7,97	R\$ 79,70
71	Jogo de Xícara e pires	UND	10	ATIMAC	R\$ 7,97	R\$ 79,70
72	Jogo de trilha	UND	10	DUTATI	R\$ 7,97	R\$ 79,70
73	Jogo Twister	UND	10	CIA BRINQUE	R\$ 11,96	R\$ 119,60
74	Jogo de Dominó Animais 28 peças	UND	5	CIA BRINQUE	R\$ 13,95	R\$ 69,75
75	Jogo de Dominó Educativos números e quantidades 28 peças	UND	5	CIA BRINQUE	R\$ 14,95	R\$ 74,75
76	Jogo Banco Imobiliário	UND	5	ADS	R\$ 74,74	R\$ 373,70
77	Jogo Pula Macaco	UND	2	CIA BRINQUE	R\$ 55,80	R\$ 111,60
78	Jogos de memória, vários tipos,	UND	20	CIA BRINQUE	R\$ 14,95	R\$ 299,00



	confeccionados e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.					
79	Jogos de pega vareta, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	20	CIA BRINQUE	R\$ 24,91	R\$ 498,20
80	Jogos de quebra cabeça educativo para adolescente, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	20	CIA BRINQUE	R\$ 29,90	R\$ 598,00
81	Jogos de quebra cabeça educativo para criança, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira.	UND	20	CIA BRINQUE	R\$ 29,90	R\$ 598,00
						<b>R\$ 3.470,00</b>

LOTE 14		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	Pincel atômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa da caneta na cor da tinta. na cor azul. Caixa com 12 unidades	CAIXA	100	MARPLE	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
208	Pincel atômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa da caneta na cor da tinta. na cor preto. Caixa com 12 unidades	CAIXA	100	MARPLE	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
209	Pincel atômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa da caneta na cor da tinta. Na cor vermelho. Caixa com 12 unidades	CAIXA	100	MARPLE	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
210	Pincel para pintura em tecido nº 0, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	UND	100	CONDOR	R\$ 2,80	R\$ 280,00
211	Pincel para pintura em tecido nº 10, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	UND	100	CONDOR	R\$ 3,90	R\$ 390,00
212	Pincel para pintura em tecido nº 14, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	UND	100	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 300,00
213	Pincel para pintura em tecido nº 20, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	UND	100	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 400,00
214	Pincel para pintura em tecido nº 24, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo:	UND	100	CONDOR	R\$ 5,00	R\$ 500,00



	Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado					
215	Pincel para pintura em tecido nº 26, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado	UND	100	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 400,00
216	Pincel para pintura em tecido nº 28, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado	UND	100	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 400,00
217	Pincel para pintura em tecido nº 6, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado	UND	100	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 300,00
218	Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 UNIDS.	CAIXA	100	MARPLE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
219	Pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 UNIDS.	CAIXA	100	MARPLE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
220	Pincel para quadro branco, cor vermelho, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 UNIDS.	CAIXA	100	MARPLE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
						<b>R\$ 14.970,00</b>

LOTE 18		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDÁTICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239	Massa de Modelar Cera caixa c/ 12 Cores - Excelente consistência - Baixa oleosidade - Cores vivas e miscíveis. - Produto atóxico - Textura macia - Reutilizável: não endurece em macias e não esfalarem. Ambas são atóxicas e apresentam cores vivas que despertam a atenção das crianças contato com o ar. Embalagem com 12 cores Dimensões aproximadas: 11x7,6x1,5cm (AxLxP) Peso aproximado: 102g Sejam compostas de amido ou cera, elas são 150,00 CX 1,53 229,50.	UND	50	MARPEL	R\$ 25,27	R\$ 1.263,50
240	Tinta acrílica caixa com 12 unidades com em bispnaga de 120 ml de diversas cores (tipo acrilex)	CAIXA	100	MARPEL	R\$ 25,27	R\$ 2.527,00
241	Tinta acrílica de 250 ml na cor amarelo (tipo acrilex)	UND	50	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 291,50
242	Tinta acrílica de 250 ml na cor azul (tipo acrilex)	UND	50	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 291,50



243	Tinta acrílica de 250 ml na cor branca (tipo acrílex)	UND	50	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 291,50
244	Tinta acrílica de 250 ml na cor laranja (tipo acrílex)	UND	50	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 291,50
245	Tinta acrílica de 250 ml na cor lilás (tipo acrílex)	UND	50	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 291,50
246	Tinta acrílica de 250 ml na cor preta (tipo acrílex)	UND	50	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 291,50
247	Tinta acrílica de 250 ml na cor verde (tipo acrílex)	UND	50	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 291,50
248	Tinta acrílica de 250 ml na cor vermelho (tipo acrílex)	UND	50	MARPEL	R\$ 5,83	R\$ 291,50
249	Tinta guache cx com 6 unidades com com 250 ml de diversas cores	CAIXA	50	MARPEL	R\$ 6,48	R\$ 324,00
						<b>R\$ 6.446,50</b>

LOTE 23		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDÁTICO/BRINQUEDOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
274	Bambolê tamanho médio, especificações: tubo de polietileno (pead) de 3/4, diâmetro 0,90cm, peso aproximado: 600/700gr.	UND	50	GOLD	R\$ 2,79	R\$ 139,50
275	Bola de Queimada, em borracha antiderrapante com válvula nº4, em cores variadas	UND	10	PENALTY	R\$ 24,39	R\$ 243,90
280	Pula corda, cordas individuais de sisal, medindo 2m cada uma, tendo em suas extremidades cabos de madeira ou plástico para apoio das mãos.	UND	10	PANGUE	R\$ 6,96	R\$ 69,60
						<b>R\$ 453,00</b>

LOTE 24		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDÁTICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
282	Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral. Capa/contracapa em papelão 893 g/m <sup>2</sup> , revestido por papel off-set 120g/m <sup>2</sup> . Folhas internas em papel apergaminhado 56 g/m <sup>2</sup> , formato: 148x210 mm - 23 pautas.	UND	300	TERRA SOL	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
						<b>R\$ 1.755,00</b>

LOTE 29		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDÁTICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
317	Tinta reabastecedor para pincel de quadro branco	UND	100	RADEX	R\$ 5,70	R\$ 570,00
						<b>R\$ 570,00</b>

LOTE 31		EMPRESA: R. R. GOMES E CIA LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDÁTICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR



					UNIT.	TOTAL
323	Apagador para quadro branco - Material do corpo em plástico ABS, com compartimento para 02 marcadores. Base com feltro de lã com aproximadamente med. 15x6x4cm	UND	150	RADEX	R\$ 4,69	R\$ 703,50
330	Estilete largo 18mm, corpo de plástico rígido. Lâmina com comprimento 9,70 cm x largura 1,80, com dispositivo trava retrátil para fixação da lâmina, ponta e trilho em aço inox, regulagem em forma de cavidades, caixa com 12 unidades	CAIXA	20	CIS	R\$ 21,65	R\$ 433,00
331	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	CIS	R\$ 13,53	R\$ 270,60
334	Pistola de cola quente 30 W, com uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, Utilização de refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro Comprimento do refil • 30cm, Secagem em 60 segundos, Bivolt (110x220 volts) e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola.	UND	50	CIS	R\$ 18,95	R\$ 947,50
337	Refil cola quente 11,2mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	UND	500	CIS	R\$ 1,36	R\$ 680,00
338	Refil cola quente 7,5mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	UND	500	CIS	R\$ 1,35	R\$ 675,00
340	Cesto para Lixo	UND	3	PLASUTIL	R\$ 7,22	R\$ 21,66
341	Tinta PVA balde com 3,6 litros (branco)	GALÃO	30	SUVINIL	R\$ 18,95	R\$ 568,50
342	Fio Cru	ROLO	100	CORBATEX	R\$ 6,23	R\$ 623,00
						<b>R\$ 4.922,76</b>